



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

ATOS DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 334, de 02 de dezembro de 2022.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTALAR O ESCRITÓRIO DE
REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALCANTIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição
Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o Escritório
de Representação da Prefeitura Municipal de Alcantil, com sede na cidade de
Campina Grande - PB.

§ 1º - O Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Alcantil
ficará integrado ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º - A instalação do escritório tem por finalidade manter relações nas
esferas públicas e privadas com o intuito de alcançar captação de recursos
financeiros para o Município, para viabilizar a realização do Calendário de
Eventos, bem como facilitar a interlocução perante órgãos do Governo do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022



Art. 2º. É criado o seguinte cargo em comissão, com elenco de atribuições e demais especificações definidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
I - Administrador do Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Alcantil.

Art. 3º. Os vencimentos do Cargo em Comissão e Funções Gratificadas é o estabelecido para os demais servidores municipais.

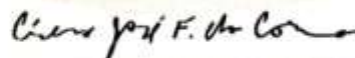
Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente - GABINETE DO PREFEITO.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a instalação do Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Alcantil, como se nelas estivessem transcritas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Está Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, 02 de dezembro de 2022.



CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 2 de dezembro de 2022.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

**SEMANÁRIO OFICIAL ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL**

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ N° 01.612.470/0001-79.